

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34/2021

Número do Projeto de Lei: 034/2021;

Nome do Vereador Relator: Gilberto do Amarante;

Data do Protocolo da Matéria: 05.10.2021;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a ECOFAR – Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. de sociedade de economia mista para empresa pública;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 34/2021 Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a ECOFAR – Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. de sociedade de economia mista para empresa pública.

Trata-se de proposição de lei que objetiva a autorização ao Poder Executivo Municipal, para que possa transformar a ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S.A., de sociedade de economia mista para empresa pública, vez que, conforme o próprio Poder Executivo expõe na Justificativa do Presente Projeto de Lei, após a Lei Municipal nº 4.171, de 18-11-2015, que autorizou o Município a instituir a ECOFAR, sob a forma de sociedade de economia mista, e deu outras providências, iniciando as atividades em Janeiro do ano seguinte, quando ocorreu a constituição da empresa, 99,75% das ações nominativas foram subscritas pelo Município de Farroupilha e 0,25%, pela Associação dos Recicladores de Farroupilha – ARFA, consoante Ata nº 01/2015, de 15 de dezembro de 2015. Contudo, a integralização das ações no capital da ECOFAR pela acionista ARFA não ocorre.

Em 06 de julho de 2018, a ARFA requereu o desligamento da ECOFAR, sendo o assunto deliberado e aprovado nos termos da Ata nº 21/2018, de 26 de julho de 2018, e por consequência o Município passou a ser o único acionista da ECOFAR. Diante disso, requer o Município a manutenção da personalidade jurídica de direito privado da ECOFAR, transformando-a de sociedade de economia mista para empresa pública.

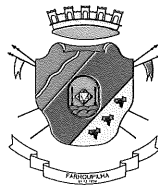
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, inciso I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Desse modo, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Diante disso, sob análise deste Relator verifica-se não existir empecilhos legais referentes ao Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, para a Autorização ao Poder Executivo Municipal a transformar a ECOFAR – Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. de sociedade de economia mista para empresa pública.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei, mas, em contrapartida deixo como orientação em relação às novas contratações dos servidores para atuação na companhia, que seja realizado concurso público e durante o processo se mantenha os colaboradores que ali estão para que sejam desenvolvidos os trabalhos diários que vão se acumulando. Também solicito a vinda do Diretor responsável pela ECOFAR e um representante do Executivo que está atuando no processo de transformação da companhia que hoje é sociedade de economia mista para empresa pública para esclarecer como ficará o funcionamento da mesma.


GILBERTO DO AMARANTE

Relator

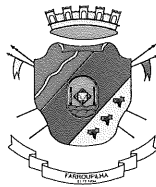
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 34 de 2021.

Estiveram presentes os senhores vereadores Tiago Diord Ilha, Gilberto do Amarante, Calebe Coelho, Felipe Maioli e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2021.

Tiago Diord Ilha
Presidente

Gilberto do Amarante
Vice-Presidente - Relator

Calebe Coelho
Vereador Membro

Felipe Maioli
Vereador Membro

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil